



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180116PP00004

LICITAÇÃO Nº. 00004/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30 - CENTRO - PAULISTA - PB.

CEP: 58860-000 - Tel: (083) 34451011.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.945.727/0001-53, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00004/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 009/2009, de 05 de Junho de 2009, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição parcelada e diária de Material de Construção destinados as diversas secretarias deste município.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada e diária de Material de Construção destinados as diversas secretarias deste município.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada e diária de Material de Construção destinados as diversas secretarias deste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.paulista.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 009/2009, de 05 de Junho de 2009, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Paulista

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Dellanny Lucena da Silva Santos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00004/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

- 8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00004/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 9.2.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
- 9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes habilitados que aceitarem cotar seus itens em valor igual ao do licitante mais bem classificado, terão seus preços registrados e integrarão a correspondente Ata de Registro de Preços, objetivando a formação de cadastro reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento □ ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos

fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Solicitadas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata, nesta ordem:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

15.6.2.Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.6.3.Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.O órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.7.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado afetar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Paulista.

Paulista - PB, 16 de Janeiro de 2018.

DELLANNY LUCENA DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada e diária de Material de Construção destinados as diversas secretarias deste município.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADAPTADOR 20X1/2	UND	55	0,75	41,25
2	ADAPTADOR 25X3/4	UND	55	1,00	55,00
3	ADAPTADOR 50X1.1/2	UND	55	6,00	330,00
4	ADESIVO 17ml	BIS	55	2,00	110,00
5	ADESIVO 75ml	BIS	55	4,50	247,50
6	ADESIVO PVC P/ TUBO 75G	UND	55	10,00	550,00
7	ALICATE PARA ELETRICISTA 1000W	UND	6	35,00	210,00
8	ARAME GALVANIZADO 16	KG	33	11,50	379,50
9	ARAME GALVANIZADO 18	KG	33	12,00	396,00
10	ARAME REDUZIDO □ 18	KG	55	8,00	440,00
11	ARMAÇÃO S/ROLDANA	UND	44	6,00	264,00
12	ASSENTO SANITARIO	UND	55	22,00	1.210,00
13	BACIA DE LOUÇA SANITARIA	UND	33	130,00	4.290,00
14	BASE P RELÉ FOTOELETRICO 1000W 220	UND	275	9,00	2.475,00
15	BOBINA ZINCADA	KG	85	9,50	807,50
16	BOCAL C/RABICHO	UND	110	2,70	297,00
17	BOI P/CAIXA D'AGUA	UND	33	9,50	313,50
18	BOLBINA GALVANIZADA 60cm(2,47kg)	UND	110	9,50	1.045,00
19	BOTA PEGA FORT PT. S/FORRO	PAR	110	35,00	3.850,00
20	BRAÇO DE FIBRA LUMINARIA PARA POSTE	UND	110	41,50	4.565,00
21	BRAÇO P/TEMPO GALVANIZADO	UND	44	22,00	968,00
22	BRITA	M	55	110,00	6.050,00
23	BROXA P/PINTURA MAX 4900	UND	33	7,00	231,00
24	Bucha red. Galv. 1.1/4x1 -tupy	UND	11	22,00	242,00
25	CABO ANTICHAMA 10,0MM	PÇ	22	195,00	4.290,00
26	CABO ANTICHAMA 6,0MM	pç	17	350,00	5.950,00
27	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	unid	55	10,00	550,00
28	CABO DE MADEIRA P/CHIBANCA, PICARETE	UND	33	10,00	330,00
29	CABO FLEX PP-3X4mm	MT	220	8,00	1.760,00
30	CADEADO 40mm	UND	22	21,00	462,00
31	CADEADO 25mm	UND	22	14,00	308,00
32	CADEADO 30mm	UND	22	16,00	352,00
33	CADEADO 35MM	UND	22	19,75	434,50
34	CADEADO LATONADO 20MM	UND	22	11,50	253,00
35	CADEADO LATONADO 30MM	UND	22	16,75	368,50
36	CADEADO LATONADO 35MM	UND	22	19,75	434,50
37	CADEADO LATONADO 40MM	UND	22	20,25	445,50
38	CAIXA D'AGUA 1000 LIT.	unid	11	320,00	3.520,00
39	CAIXA D'AGUA 500 LIT.	unid	11	210,00	2.310,00
40	CAIXA DE DESCARGA	UND	44	28,50	1.254,00
41	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA	UND	44	50,00	2.200,00
42	CAL HIDRATADA JÁ 10Xgs	SC	440	8,00	3.520,00
43	CALHA FLUORESCENTE TUBULAR 1X40W	unid	55	35,00	1.925,00
44	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	55	19,00	1.045,00
45	CARRINHO DE MÃO PRETO 3,25/50L	UND	22	125,00	2.750,00
46	CARRO DE MAO PNEU C/CAM	UND	22	145,00	3.190,00
47	CHAVE DE FENDA GEDORE 3/16X6	UND	11	8,00	88,00
48	CHAVE DE FENDA GEDORE1/4X8	UND	11	9,00	99,00

49	CHIBANCA	UND	44	32,00	1.408,00
50	CHUVEIRO BRANCO	UND	33	6,50	214,50
51	CILINDRO C/ CHAVE	UND	22	20,00	440,00
52	CIMENTCOLA 20KG	SC	66	16,00	1.056,00
53	CIMENTO SC/ 50KG	SC	1650	21,00	34.650,00
54	COLA BRANCA	KG	44	14,75	649,00
55	COLA BRANCA (5Kg)	GL	22	8,00	176,00
56	COLHER DE PEDREIRO	UND	22	23,00	506,00
57	CONDUIT FLEXIVEL 1"	RL	22	100,00	2.200,00
58	CONECTOR P/HASTE (1/2X5/8)	UND	22	2,00	44,00
59	CONJUNTO DE FECHADURA 860 PRETA	UND	40	27,90	1.116,00
60	CONJUNTO TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA	UND	22	10,00	220,00
61	ESMALTE SINTÉTICO	GL	55	67,50	3.712,50
62	CORDA TRANC. VERDE □ 8 mm	KG	33	15,50	511,50
63	CURVA ZINCADA - 3/4	UND	22	8,75	192,50
64	DESCARGA S/TB.S/ENG.BR.	UND	22	28,50	627,00
65	DISJUNTOR UNIP PIAL-10A BR	UND	22	10,00	220,00
66	DISJUNTOR UNIP PRIME-16A BR	UND	22	10,00	220,00
67	DISJUNTOR UNIP PRIME-32A BR	UND	11	10,00	110,00
68	DOBRADIÇA 850X3,5 ZINCADA	DZ	22	46,90	1.031,80
69	DUREPOX PLUS □ 100 g	UND	33	7,00	231,00
70	ELETRODUTOZINC.LEVE ¾	UND	33	19,50	643,50
71	ENGATE 40 cm	UND	44	4,75	209,00
72	ENGATE DE PVC FLEXIVEL 30CM + C94	UND	66	3,50	231,00
73	ENXADA NORTE 2,0	UND	33	21,50	709,50
74	ENXADA NORTE 3,0	unid	33	25,00	825,00
75	ESCOVA TRIFADA DE CABO N°2	unid	55	5,50	302,50
76	EXTENSÃO DE 8,0M	unid	30	26,75	802,50
77	FECH. CL. MAC. 3001.0710.01	UND	22	35,00	770,00
78	FECH. INT. MAC. 3002.0810.08	UND	22	30,00	660,00
79	FECHADURA DE 2 VOLTAS	UND	40	7,50	300,00
80	FECHADURA DE PORTA EXTERNA	UND	66	35,00	2.310,00
81	FECHADURA DE PORTA EXTERNA	unid	66	35,00	2.310,00
82	FECHADURA INT. MAC. CROMADA	UND	11	30,00	330,00
83	FERRO DE ESTRIVO	KG	220	7,90	1.738,00
84	FERROLHO PORTA CADEADO	UND	33	3,50	115,50
85	FIO 1,5mm (14)	PC	11	72,00	792,00
86	FIO 2,5 mm (12)	PC	11	112,75	1.240,25
87	FIO 4.0 mm (10)	PC	11	188,50	2.073,50
88	FIO 6.0 mm (08)	PC	11	350,00	3.850,00
89	FIO PARALELO 2X0,50	metro	1100	1,00	1.100,00
90	FIO PARALELO 2x150	PC	11	200,00	2.200,00
91	FIO SOLIDO 1,5MM (14)	MT	2750	0,80	2.200,00
92	FIO SOLIDO 2,5MM (12)	MT	2750	1,50	4.125,00
93	FITA ISOL. A. FUSÃO 10m	RL	110	20,50	2.255,00
94	FITA ISOLANTE IMPERIAL 20 m	UND	1100	5,50	6.050,00
95	FLUORESCENTE 40W	UND	55	8,00	440,00
96	GARRAFA TERMOLAR	unid	11	25,00	275,00
97	GRAMPO POLIDO P/CERCA - 1/9	KG	11	10,50	115,50
98	HASTE ATERRAM.COBRE 12x 1200m	UND	22	9,00	198,00
99	HASTE ATERRAMENTO 5/8 E 1/2	UND	22	10,00	220,00
100	TINTA EM PÓ	PCT	110	7,50	825,00
101	INT. EXT.1SEÇÃO	UND	66	4,25	280,50
102	JOELHO MIXTO 25X3/4	UND	110	2,10	231,00
103	JOELHO SOLD. 40	UND	110	2,75	302,50
104	JOELHO SOLD. 50	UND	66	3,00	198,00
105	JOELHO ESGOTO 90 - 150	UND	77	25,00	1.925,00
106	JOELHO ESGOTO 90 □ 100 mm	UND	55	3,50	192,50
107	JOELHO ESGOTO 90 □ 75 mm	UND	55	5,00	275,00
108	JOELHO ESGOTO 100MM	UND	110	3,50	385,00
109	JOELHO MISTO 20X1/2	UND	77	1,00	77,00
110	JOELHO SIMPLES 100X100	UND	77	3,50	269,50
111	JOELHO SOLD. 20 mm	UND	110	0,30	33,00
112	JOELHO SOLD. 45	UND	110	2,00	220,00
113	JOELHO SOLDAVEL 32mm	UND	110	1,50	165,00
114	JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	110	3,00	330,00
115	JUNÇÃO SIMPLES 100X100	UND	66	12,00	792,00
116	JUNÇÃO SIMPLES 50X50	UND	66	5,00	330,00
117	LAMPADA FLUORESCENTE INTELIGENTE 11W	UND	88	9,00	792,00
118	LAMPADA FLUORESCENTE INTELIGENTE 15W	UND	88	10,50	924,00
119	LAMPADA FLUORESCENTE INTELIGENTE 27W	UND	88	14,00	1.232,00
120	LAMPADA INCAND. 100W	unid	880	1,80	1.584,00
121	LAMPADA INCAND. 150w	UND	1650	3,00	4.950,00
122	LAMPADA INCANDESCENTE 200W 220V	UND	4400	4,50	19.800,00
123	LAMPADA MISTA 160W	UND	165	18,50	3.052,50

124	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250w	UND	17	45,00	765,00
125	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400w	UND	17	67,25	1.143,25
126	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80W 220V	UND	33	17,00	561,00
127	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W 220V	UND	330	23,50	7.755,00
128	LAVATORIO DE LOUÇA	unid	11	62,00	682,00
129	LIXA P/ MASSA	fl	220	0,90	198,00
130	LIXA P/FERRO NORTON GR-80	FL	165	2,90	478,50
131	LIXA P/MASSA GR-100	FL	165	0,90	148,50
132	LIXA P/MASSA GR-150	FL	165	0,90	148,50
133	LIXA P/MASSA GR-180	FL	165	0,90	148,50
134	LIXA P/MASSA GR-60	FL	165	0,90	148,50
135	LUM. TUB 2X20 PT COMPL.	UND	22	45,00	990,00
136	LUM. TUB 2x40 BRCOMPLETEA	UND	22	38,00	836,00
137	LUVA DE CROMO	PAR	550	15,00	8.250,00
138	LUVA DE RASPA CURTA	PAR	220	15,00	3.300,00
139	LUVA MISTA 20X12	UND	66	8,50	561,00
140	LUVA MISTA 25X3/4	UND	66	6,50	429,00
141	LUVA SAMRO VD FORRADA GRANDE	PAR	33	18,00	594,00
142	LUVA SOLDAVEL 20 mm	UND	77	0,70	53,90
143	LUVA SOLDAVEL 25mm	UND	77	0,75	57,75
144	LUVA SOLDAVEL 32mm	UND	77	1,00	77,00
145	LUVA VAQUETA	PAR	22	15,00	330,00
146	MADEIRA 10MM	MT	330	17,00	5.610,00
147	MADEIRA SERRADA VERM. (CAIBRO)	MT	1100	3,80	4.180,00
148	MADEIRA SERRADA VERM. (LINHA)	MT	1100	20,00	22.000,00
149	MADEIRA SERRADA VERM. (RIPA)	MT	3300	1,70	5.610,00
150	MADEIRA SERRADA VERM. (TABUA)	MT	550	15,00	8.250,00
151	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	MT	88	2,35	206,80
152	MASCARA DESCARTAVEL	UND	275	2,00	550,00
153	MASCARA FILTRADORA AIR SAN C/FILTRO	UNI	22	42,50	935,00
154	MASSA ACRILICA	PCT	55	41,00	2.255,00
155	MASSA ACRILICA 18LIT	latao	33	123,00	4.059,00
156	MASSA CORRIDA	PCT	44	20,00	880,00
157	MASSA CORRIDA	galão	33	35,00	1.155,00
158	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UND	22	1,75	38,50
159	PA DE BICO N-3	UND	55	26,50	1.457,50
160	PARAFUSO FENDA AAP-4.2X25	CT	110	10,00	1.100,00
161	PARAFUSO FRANCES - 1X4/3	CT	110	75,00	8.250,00
162	PIA INOX GHCL PLUS 1.00m	UND	17	152,50	2.592,50
163	PIA INOXGHCL PLUS 1.20 M	UND	17	170,00	2.890,00
164	PIA INOXGHCL PLUS 1.40 M	UND	17	189,50	3.221,50
165	PIA MARMORE 1,20M	unid	11	160,00	1.760,00
166	PICARETA	UND	40	32,00	1.280,00
167	PINO 3 SAIDAS COLORIDOS	UND	44	6,00	264,00
168	PNUEU P/CARRINHO 3.25X8	UND	33	32,50	1.072,50
169	PORTA MISTA XADREZ	unid	11	85,00	935,00
170	PREGO 1.1/4X14	KG	33	9,75	321,75
171	PREGO 2X12	KG	33	9,00	297,00
172	PREGO C/CAB 16X18 - 1.1/2X12	KG	22	10,60	233,20
173	PREGO C/CAB 16X27 - 2.1/212	KG	22	10,00	220,00
174	PREGO C/CAB 20X27- 3X8	KG	22	9,00	198,00
175	RALO SINF. RED. BRANCO	UND	33	8,00	264,00
176	REATOR CONV. 40W	UND	33	25,00	825,00
177	REATOR CONV. 20W	UND	33	23,50	775,50
178	REATOR FLUORESCENTE 20/40W	UND	22	15,00	330,00
179	REATOR P LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W 220V	UND	165	48,00	7.920,00
180	REATOR P LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W 220V	UND	22	48,00	1.056,00
181	REDUÇÃO 75x50	UND	22	4,00	88,00
182	REDUÇÃO EXCENT. 100X50	UND	17	4,50	76,50
183	REDUÇÃO EXCENT. 100 X50	UND	17	4,50	76,50
184	REGADOR DE 10 LIT.	unid	11	21,00	231,00
185	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 20MM	UND	33	5,00	165,00
186	REGISTRO DE GAVETA 1"	unid	33	50,00	1.650,00
187	REGISTRO DE PRESS. DOC OL 3/4	UND	11	80,00	880,00
188	REGISTRO ESFERA DAC - 20mm	UND	33	5,00	165,00
189	REGISTRO ESFERA DAS-40mm	UND	33	16,75	552,75
190	REGULADOR DE GAS	UND	33	25,50	841,50
191	REGULADOR GAS 506/01 BR	UND	22	35,00	770,00
192	ROLO DE ESPUMA 23CM	UND	22	8,50	187,00
193	SOLVENTE	lit	110	10,00	1.100,00
194	SOQUETE S/CHAVE	UND	165	2,00	330,00
195	STARTER ARUSHIN 40	UND	55	1,00	55,00
196	TANQUE CIRC T- B 1.06x50	UND	11	96,00	1.056,00
197	TE ESGOTO 100mm	UND	77	8,25	635,25
198	TE ESGOTO 75mm	UND	22	8,00	176,00

199	TE SOLD. 20mm	UND	33	1,00	33,00
200	TE SOLD. 25mm	UND	33	1,50	49,50
201	TE SOLD. 32mm	UND	33	2,00	66,00
202	TE SOLD. 50mm	UND	22	5,00	110,00
203	TE SOLD. 40mm	UND	22	4,50	99,00
204	TELHA BRASILIT 2,44X0,50	unid	110	19,75	2.172,50
205	TELHA COLONIAL	MIL	33	250,00	8.250,00
206	THINNER AGRANEL	lit	88	10,00	880,00
207	TIJOLO VERMELHO COM 8 FUROS	MIL	55	350,00	19.250,00
208	TINTA LATEX	LT	110	142,00	15.620,00
209	TINTA OLEO 3,6	galão	44	67,50	2.970,00
210	TINTA PARA PISO 18LIT	latao	44	220,00	9.680,00
211	TINTA PAREDEX	galão	22	36,00	792,00
212	TINTA XADREZ EM PÓ	kg	44	7,50	330,00
213	TOMADA PISO COMPUTADOR 2P+T OLIVO	UND	22	9,50	209,00
214	TOMADA UNIV. EXT	UND	33	4,75	156,75
215	TORNEIRA DE METAL PARA PIA	UND	33	26,50	874,50
216	TORNEIRA PARA LAVATORIO	UND	33	37,00	1.221,00
217	TORNEIRA PLASTICA PIA 1/2	UND	33	3,75	123,75
218	TRINCHA SIMPLES □ 0500/12-3°	UND	22	8,00	176,00
219	TRINCHA SIMPLES □ 520/12-3°	UND	33	7,50	247,50
220	TUBO ÁGUA PVC 50MM SOLD.	unid	33	38,50	1.270,50
221	TUBO DESC. T2	UND	33	10,00	330,00
222	TUBO ESGOTO 150mm	TB	88	135,00	11.880,00
223	TUBO ESGOTO 40mm c/6m	TB	110	18,75	2.062,50
224	TUBO ESGOTO 50mm c/6m	TB	110	27,00	2.970,00
225	TUBO ESGOTO 75mm c/6m	MT	110	39,00	4.290,00
226	TUBO ESGTO 100mm	MT	110	52,80	5.808,00
227	TUBO FLUOR 40W	UND	110	8,00	880,00
228	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM X 6,0M	UND	55	13,50	742,50
229	TUBO ROSCA PVC NOGUEIRA 1□	TB	22	35,00	770,00
230	TUBO SOLD. 20mm	MT	110	10,00	1.100,00
231	TUBO SOLD. MORD - 32mm 6CL12	TB	110	21,00	2.310,00
232	TUBO SOLD. MORD.- 25mm C/6m CL12	TB	66	13,50	891,00
233	VALVULA DE ESFERA DE 1/2	UND	33	8,50	280,50
234	VÁLVULA ESFERA JAPI ¾ PLENA	UND	33	18,50	610,50
235	VALVULA PLASTICA PIA BR	UND	33	4,00	132,00
236	VASSOURA V.35X12	cx	110	80,00	8.800,00
237	VEDA ROSCA 50M	UND	44	8,50	374,00
238	VEDACIT 3.600	GALÃO	22	29,00	638,00
239	VERGALHÃO CA-60-1-4MM	KG	110	18,00	1.980,00
240	VERGALHÃO CA-60-3-8MM	KG	110	45,00	4.950,00
241	VERGALHÃO CA-60-5-16MM	KG	110	30,00	3.300,00
242	VERNIZ EXTRA RÁPIDO	kg	33	24,00	792,00
243	ZARCOTEX OM. GL.	GL	22	48,00	1.056,00
244	RELE FOTO ELETRICO NF	UND	550	20,90	11.495,00
245	LAMPADA FLORECENTE INT. 20W	UND	500	8,00	4.000,00
246	LAMPADA FLORECENTE INT. 30W	UND	1000	8,00	8.000,00
247	BOCAL DE LOÇA	UND	300	3,00	900,00
248	CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60A	UND	3	580,00	1.740,00
249	CONECTOR TIPO CUNHA VERMELHO	UND	200	5,00	1.000,00
250	CONJUNTO 2 LUMINARIA COM VIDRO	UND	10	42,00	420,00
251	CONJUNTO 3 LUMINARIA COM VIDRO	UND	10	660,00	6.600,00
252	CONJUNTO 4 LUMINARIA COM VIDRO	UND	10	990,00	9.900,00
253	GLOBO DE VIDRO TRANSPARENTE	UND	20	1.380,00	27.600,00
254	CABO MULTIPLEX DE 10MM	METRO	200	2,25	450,00
255	RELE FOTO ELETRICO NA	UND	10	20,00	200,00
256	CONECTOR CDP 70	UND	200	3,00	600,00
257	BOTA DE COURO PARA ELETRICISTA	UND	5	65,00	325,00
258	LUVA DE ALTA TENSÃO 5000W	UND	2	480,00	960,00
259	PARAFUSO 6/12	UND	120	6,75	810,00
260	PARAFUSO 6/10	UND	100	6,00	600,00
				Total	522.109,95

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOSE NILDO NOUGUEIRA MAIA
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2018

OBJETO: Aquisição parcelada e diária de Material de Construção destinados as diversas secretarias deste município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADAPTADOR 20X1/2		UND	55		
2	ADAPTADOR 25X3/4		UND	55		
3	ADAPTADOR 50X1.1/2		UND	55		
4	ADESIVO 17ml		BIS	55		
5	ADESIVO 75ml		BIS	55		
6	ADESIVO PVC P/ TUBO 75G		UND	55		
7	ALICATE PARA ELETRICISTA 1000W		UND	6		
8	ARAME GALVANIZADO 16		KG	33		
9	ARAME GALVANIZADO 18		KG	33		
10	ARAME REDUZIDO □ 18		KG	55		
11	ARMAÇÃO S/ROLDANA		UND	44		
12	ASSENTO SANITARIO		UND	55		
13	BACIA DE LOUÇA SANITARIA		UND	33		
14	BASE P RELÉ FOTOELETRICO 1000W 220		UND	275		
15	BOBINA ZINCADA		KG	85		
16	BOCAL C/RABICHO		UND	110		
17	BOI P/CAIXA D'AGUA		UND	33		
18	BOLBINA GALVANIZADA 60cm(2,47kg)		UND	110		
19	BOTA PEGA FORT PT. S/FORRO		PAR	110		
20	BRAÇO DE FIBRA LUMINARIA PARA POSTE		UND	110		
21	BRAÇO P/TEMPO GALVANIZADO		UND	44		
22	BRITA		M	55		
23	BROXA P/PINTURA MAX 4900		UND	33		
24	Bucha red. Galv. 1.1/4x1 -tupy		UND	11		
25	CABO ANTICHAMA 10,0MM		PÇ	22		
26	CABO ANTICHAMA 6,0MM		pç	17		
27	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA		unid	55		
28	CABO DE MADEIRA P/CHIBANCA, PICARETE		UND	33		
29	CABO FLEX PP-3X4mm		MT	220		
30	CADEADO 40mm		UND	22		
31	CADEADO 25mm		UND	22		
32	CADEADO 30mm		UND	22		
33	CADEADO 35MM		UND	22		
34	CADEADO LATONADO 20MM		UND	22		
35	CADEADO LATONADO 30MM		UND	22		
36	CADEADO LATONADO 35MM		UND	22		
37	CADEADO LATONADO 40MM		UND	22		
38	CAIXA D'AGUA 1000 LIT.		unid	11		
39	CAIXA D'AGUA 500 LIT.		unid	11		
40	CAIXA DE DESCARGA		UND	44		
41	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA		UND	44		
42	CAL HIDRATADA JÁ 10Xgs		SC	440		
43	CALHA FLUORESCENTE TUBULAR 1X40W		unid	55		
44	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO		UND	55		

45	CARRINHO DE MÃO PRETO 3,25/50L	UND	22	
46	CARRO DE MAO PNEU C/CAM	UND	22	
47	CHAVE DE FENDA GEDORE 3/16X6	UND	11	
48	CHAVE DE FENDA GEDORE1/4X8	UND	11	
49	CHIBANCA	UND	44	
50	CHUVEIRO BRANCO	UND	33	
51	CILINDRO C/ CHAVE	UND	22	
52	CIMENTCOLA 20KG	SC	66	
53	CIMENTO SC/ 50KG	SC	1650	
54	COLA BRANCA	KG	44	
55	COLA BRANCA (5Kg)	GL	22	
56	COLHER DE PEDREIRO	UND	22	
57	CONDUIT FLEXIVEL 1"	RL	22	
58	CONECTOR P/HASTE (1/2X5/8)	UND	22	
59	CONJUNTO DE FECHADURA 860 PRETA	UND	40	
60	CONJUNTO TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA	UND	22	
61	ESMALTE SINTÉTICO	GL	55	
62	CORDA TRANC. VERDE □ 8 mm	KG	33	
63	CURVA ZINCADA - 3/4	UND	22	
64	DESCARGA S/TB.S/ENG.BR.	UND	22	
65	DISJUNTOR UNIP PIAL-10A BR	UND	22	
66	DISJUNTOR UNIP PRIME-16A BR	UND	22	
67	DISJUNTOR UNIP PRIME-32A BR	UND	11	
68	DOBRADIÇA 850X3,5 ZINCADA	DZ	22	
69	DUREPOX PLUS □ 100 g	UND	33	
70	ELETRODUTOZINC.LEVE ¾	UND	33	
71	ENGATE 40 cm	UND	44	
72	ENGATE DE PVC FLEXIVEL 30CM + C94	UND	66	
73	ENXADA NORTE 2,0	UND	33	
74	ENXADA NORTE 3,0	unid	33	
75	ESCOVA TRIFADA DE CABO N°2	unid	55	
76	EXTENSÃO DE 8,0M	unid	30	
77	FECH. CL. MAC. 3001.0710.01	UND	22	
78	FECH. INT. MAC. 3002.0810.08	UND	22	
79	FECHADURA DE 2 VOLTAS	UND	40	
80	FECHADURA DE PORTA EXTERNA	UND	66	
81	FECHADURA DE PORTA EXTERNA	unid	66	
82	FECHADURA INT. MAC. CROMADA	UND	11	
83	FERRO DE ESTRIVO	KG	220	
84	FERROLHO PORTA CADEADO	UND	33	
85	FIO 1,5mm (14)	PC	11	
86	FIO 2,5 mm (12)	PC	11	
87	FIO 4.0 mm (10)	PC	11	
88	FIO 6.0 mm (08)	PC	11	
89	FIO PARALELO 2X0,50	metro	1100	
90	FIO PARALELO 2x150	PC	11	
91	FIO SOLIDO 1,5MM (14)	MT	2750	
92	FIO SOLIDO 2,5MM (12)	MT	2750	
93	FITA ISOL. A. FUSÃO 10m	RL	110	
94	FITA ISOLANTE IMPERIAL 20 m	UND	1100	
95	FLUORESCENTE 40W	UND	55	
96	GARRAFA TERMOLAR	unid	11	
97	GRAMPO POLIDO P/CERCA - 1/9	KG	11	
98	HASTE ATERRAM.COBRE 12x 1200m	UND	22	
99	HASTE ATERRAMENTO 5/8 E 1/2	UND	22	
100	TINTA EM PÓ	PCT	110	
101	INT. EXT.1SEÇÃO	UND	66	
102	JOELHO MIXTO 25X3/4	UND	110	
103	JOELHO SOLD. 40	UND	110	
104	JOELHO SOLD. 50	UND	66	
105	JOELHO ESGOTO 90 - 150	UND	77	
106	JOELHO ESGOTO 90 □ 100 mm	UND	55	
107	JOELHO ESGOTO 90 □ 75 mm	UND	55	
108	JOELHO ESGOTO 100MM	UND	110	
109	JOELHO MISTO 20X1/2	UND	77	
110	JOELHO SIMPLES 100X100	UND	77	
111	JOELHO SOLD. 20 mm	UND	110	
112	JOELHO SOLD. 45	UND	110	
113	JOELHO SOLDAVEL 32mm	UND	110	
114	JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	110	
115	JUNÇÃO SIMPLES 100X100	UND	66	
116	JUNÇÃO SIMPLES 50X50	UND	66	
117	LAMPADA FLUORESCENTE INTELIGENTE 11W	UND	88	
118	LAMPADA FLUORESCENTE INTELIGENTE 15W	UND	88	
119	LAMPADA FLUORESCENTE INTELIGENTE 27W	UND	88	

120	LAMPADA INCAND. 100W		unid	880	
121	LAMPADA INCAND. 150w		UND	1650	
122	LAMPADA INCANDESCENTE 200W 220V		UND	4400	
123	LAMPADA MISTA 160W		UND	165	
124	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250w		UND	17	
125	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400w		UND	17	
126	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80W 220V		UND	33	
127	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W 220V		UND	330	
128	LAVATORIO DE LOUÇA		unid	11	
129	LIXA P/ MASSA		fl	220	
130	LIXA P/FERRO NORTON GR-80		FL	165	
131	LIXA P/MASSA GR-100		FL	165	
132	LIXA P/MASSA GR-150		FL	165	
133	LIXA P/MASSA GR-180		FL	165	
134	LIXA P/MASSA GR-60		FL	165	
135	LUM. TUB 2X20 PT COMPL.		UND	22	
136	LUM. TUB 2x40 BRCOMPLETEA		UND	22	
137	LUVA DE CROMO		PAR	550	
138	LUVA DE RASPA CURTA		PAR	220	
139	LUVA MISTA 20X12		UND	66	
140	LUVA MISTA 25X3/4		UND	66	
141	LUVA SAMRO VD FORRADA GRANDE		PAR	33	
142	LUVA SOLDAVEL 20 mm		UND	77	
143	LUVA SOLDAVEL 25mm		UND	77	
144	LUVA SOLDAVEL 32mm		UND	77	
145	LUVA VAQUETA		PAR	22	
146	MADEIRA 10MM		MT	330	
147	MADEIRA SERRADA VERM. (CAIBRO)		MT	1100	
148	MADEIRA SERRADA VERM. (LINHA)		MT	1100	
149	MADEIRA SERRADA VERM. (RIPA)		MT	3300	
150	MADEIRA SERRADA VERM. (TABUA)		MT	550	
151	MANGUEIRA CRISTAL 3/4		MT	88	
152	MASCARA DESCARTAVEL		UND	275	
153	MASCARA FILTRADORA AIR SAN C/FILTRO		UNI	22	
154	MASSA ACRILICA		PCT	55	
155	MASSA ACRILICA 18LIT		latao	33	
156	MASSA CORRIDA		PCT	44	
157	MASSA CORRIDA		galão	33	
158	NIPEL ROSCAVEL 3/4		UND	22	
159	PA DE BICO N-3		UND	55	
160	PARAFUSO FENDA AAP-4.2X25		CT	110	
161	PARAFUSO FRANCES - 1X4/3		CT	110	
162	PIA INOX GHCL PLUS 1.00m		UND	17	
163	PIA INOXGHCL PLUS 1.20 M		UND	17	
164	PIA INOXGHCL PLUS 1.40 M		UND	17	
165	PIA MARMORE 1,20M		unid	11	
166	PICARETA		UND	40	
167	PINO 3 SAIDAS COLORIDOS		UND	44	
168	PNUEU P/CARRINHO 3.25X8		UND	33	
169	PORTA MISTA XADREZ		unid	11	
170	PREGO 1.1/4X14		KG	33	
171	PREGO 2X12		KG	33	
172	PREGO C/CAB 16X18 - 1.1/2X12		KG	22	
173	PREGO C/CAB 16X27 - 2.1/212		KG	22	
174	PREGO C/CAB 20X27 - 3X8		KG	22	
175	RALO SINF. RED. BRANCO		UND	33	
176	REATOR CONV. 40W		UND	33	
177	REATOR CONV. 20W		UND	33	
178	REATOR FLUORESCENTE 20/40W		UND	22	
179	REATOR P LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W 220V		UND	165	
180	REATOR P LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W 220V		UND	22	
181	REDUÇÃO 75x50		UND	22	
182	REDUÇÃO EXCENT. 100X50		UND	17	
183	REDUÇÃO EXCENT. 100 X50		UND	17	
184	REGADOR DE 10 LIT.		unid	11	
185	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 20MM		UND	33	
186	REGISTRO DE GAVETA 1"		unid	33	
187	REGISTRO DE PRESS. DOC OL 3/4		UND	11	
188	REGISTRO ESFERA DAC - 20mm		UND	33	
189	REGISTRO ESFERA DAS-40mm		UND	33	
190	REGULADOR DE GAS		UND	33	
191	REGULADOR GAS 506/01 BR		UND	22	
192	ROLO DE ESPUMA 23CM		UND	22	
193	SOLVENTE		lit	110	
194	SOQUETE S/CHAVE		UND	165	

195	STARTER ARUSHIN 40		UND	55	
196	TANQUE CIRC T- B 1.06x50		UND	11	
197	TE ESGOTO 100mm		UND	77	
198	TE ESGOTO 75mm		UND	22	
199	TE SOLD. 20mm		UND	33	
200	TE SOLD. 25mm		UND	33	
201	TE SOLD. 32mm		UND	33	
202	TE SOLD. 50mm		UND	22	
203	TE SOLD. 40mm		UND	22	
204	TELHA BRASILIT 2,44X0,50		unid	110	
205	TELHA COLONIAL		MIL	33	
206	THINNER AGRANEL		lit	88	
207	TIJOLO VERMELHO COM 8 FUIROS		MIL	55	
208	TINTA LATEX		LT	110	
209	TINTA OLEO 3,6		galão	44	
210	TINTA PARA PISO 18LIT		latao	44	
211	TINTA PAREDEX		galão	22	
212	TINTA XADREZ EM PÓ		kg	44	
213	TOMADA PISO COMPUTADOR 2P+T OLIVO		UND	22	
214	TOMADA UNIV. EXT		UND	33	
215	TORNEIRA DE METAL PARA PIA		UND	33	
216	TORNEIRA PARA LAVATORIO		UND	33	
217	TORNEIRA PLASTICA PIA 1/2		UND	33	
218	TRINCHA SIMPLES □ 0500/12-3°		UND	22	
219	TRINCHA SIMPLES □ 520/12-3°		UND	33	
220	TUBO ÁGUA PVC 50MM SOLD.		unid	33	
221	TUBO DESC. T2		UND	33	
222	TUBO ESGOTO 150mm		TB	88	
223	TUBO ESGOTO 40mm c/6m		TB	110	
224	TUBO ESGOTO 50mm c/6m		TB	110	
225	TUBO ESGOTO 75mm c/6m		MT	110	
226	TUBO ESGTO 100mm		MT	110	
227	TUBO FLUOR 40W		UND	110	
228	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM X 6,0M		UND	55	
229	TUBO ROSCA PVC NOGUEIRA 1□		TB	22	
230	TUBO SOLD. 20mm		MT	110	
231	TUBO SOLD. MORD - 32mm 6CL12		TB	110	
232	TUBO SOLD. MORD.- 25mm C/6m CL12		TB	66	
233	VALVULA DE ESFERA DE 1/2		UND	33	
234	VÁLVULA ESFERA JAPI ¼ PLENA		UND	33	
235	VALVULA PLASTICA PIA BR		UND	33	
236	VASSOURA V.35X12		cx	110	
237	VEDA ROSCA 50M		UND	44	
238	VEDACIT 3.600		GALÃO	22	
239	VERGALHÃO CA-60-1-4MM		KG	110	
240	VERGALHÃO CA-60-3-8MM		KG	110	
241	VERGALHÃO CA-60-5-16MM		KG	110	
242	VERNIZ EXTRA RÁPIDO		kg	33	
243	ZARCOTEX OM. GL.		GL	22	
244	RELE FOTO ELETRICO NF		UND	550	
245	LAMPADA FLORECENTE INT. 20W		UND	500	
246	LAMPADA FLORECENTE INT. 30W		UND	1000	
247	BOCAL DE LOÇA		UND	300	
248	CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60A		UND	3	
249	CONECTOR TIPO CUNHA VERMELHO		UND	200	
250	CONJUNTO 2 LUMINARIA COM VIDRO		UND	10	
251	CONJUNTO 3 LUMINARIA COM VIDRO		UND	10	
252	CONJUNTO 4 LUMINARIA COM VIDRO		UND	10	
253	GLOBO DE VIDRO TRANSPARENTE		UND	20	
254	CABO MULTIPLEX DE 10MM		METRO	200	
255	RELE FOTO ELETRICO NA		UND	10	
256	CONECTOR CDP 70		UND	200	
257	BOTA DE COURO PARA ELETRICISTA		UND	5	
258	LUVA DE ALTA TENSÃO 5000W		UND	2	
259	PARAFUSO 6/12		UND	120	
260	PARAFUSO 6/10		UND	100	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00004/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00004/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00004/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00004/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00004/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00004/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00004/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00004/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00004/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Paulista antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Paulista.

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
PREFEITO

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paulista - Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, CNPJ n° 08.945.727/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Valmar Arruda de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Carcara, SN - Zona Rural - Paulista - PB, CPF n° 884.399.414-04, Carteira de Identidade n° 1585647 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00004/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 009/2009, de 05 de Junho de 2009, Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada e diária de Material de Construção destinados as diversas secretarias deste município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00004/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Paulista

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Paulista.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paulista - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito
884.399.414-04

PELO CONTRATADO

.....